



Política de Transações com Partes Relacionadas



Instrumento de Aprovação
Resolução Conad nº 012/2025
Em 28/04/2025

2025



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alcides da Conceição Lima Filho

Presidente

Maria Lúcia Rodrigues Marques

Membro

José Deodato de Aquino Junior

Membro

Paulo César Alves Pinheiro Membro

André Luiz Barreto de Melo

Membro

Tuyane Catanhede de Oliveira Aguiar

Membro

Isacarla Maciel Petri

Membro

DIRETORIA COLEGIADA

Adailton Alves Fernandes

Diretor – Presidente

Mgleide Batista Carneiro

Diretor de Crédito e Investimento

Alessandra Sasso Campello

Diretora de Administração e Finanças

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Larissa Nogueira de Melo

Assessoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Normatização



Sumário

1. Apresentação	04
2. Abrangência	04
3. Princípios	04
4. Diretrizes	05
5. Vedações	07



1. Apresentação

A Política de Transações com Partes Relacionadas tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados pela DESENVOLVE RORAIMA nas decisões envolvendo transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesse, a fim de que sejam pautadas nos termos da legislação e regulamentação vigentes, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

2. Abrangência

A presente Política abrange todos os Acionistas, Administradores, membros dos órgãos Estatutários, Empregados, Colaboradores e Parceiros Técnicos.

3. Princípios

A Política de Transações com Partes Relacionadas da DESENVOLVE RORAIMA está fundamentada nos seguintes princípios:

INTEGRIDADE - Conduta ética, cuja natureza de ação envolve conjunto de valores e princípios, tais como: honestidade, respeito, transparência, compromisso e responsabilidade, que estabelecem os modelos de comportamento dos empregados na condução dos negócios na AGENCIA.

EQUIDADE - Tratamento justo e equilibrado nas transações, com imparcialidade e respeito aos direitos das partes envolvidas.

COMUTATIVIDADE - Estabelecimento de relação proveitosa às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, tais como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação de alternativas disponíveis no mercado.

CONFORMIDADE - Exame sistemático do grau de atendimento de um processo, produto, serviço ou operação aos requisitos aplicáveis, baseados no estrito cumprimento das normas internas e da regulamentação vigentes incluindo, mas não se limitando, aos aspectos legais.

TRANSPARÊNCIA – Compromisso de que as informações envolvendo transações com partes relacionadas sejam divulgadas de forma íntegra, clara e objetiva, permitindo às partes interessadas melhor entendimento na tomada de decisões, observado o devido sigilo quando



aplicável.

4. Diretrizes

As transações com partes relacionadas devem:

- Ocorrer sempre no melhor interesse da DESENVOLVE RORAIMA, com plena independência, lisura e transparência;
- Estar em conformidade com os parâmetros de mercado quanto à competitividade, equidade, conformidade e comutatividade;
- Evitar conflitos de interesses;
- Observar a regulamentação pertinente, o Código de Conduta e Integridade, Política e Manual de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais políticas e normativos internos vigentes da DESENVOLVE RORAIMA;
- Ser celebradas por meio de documentos formais, explicitando-se todas as suas características e condições, tais como comutatividade, preço, prazo, garantia, taxas e responsabilidades;
- Observar, em qualquer tomada de decisão a respeito de transações com partes relacionadas, as diretrizes dispostas Código de Conduta e Integridade , suas Políticas Internas e demais procedimentos de Compliance e Controle Interno.
- Adotar controles internos adequados para garantir a conformidade das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela AGÊNCIA.
- Assegurar que as transações envolvendo partes relacionadas sejam celebradas sempre em linha com a legislação em vigor, os parâmetros de mercado e as melhores práticas de governança corporativa, sem benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações realizadas com os demais clientes e parceiros da AGÊNCIA de mesmo perfil.
- Adotar, nas decisões envolvendo transações com partes relacionadas, práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros, sem discriminações ou privilégios.



- Orientar os integrantes dos órgãos responsáveis pela negociação, análise ou aprovação de transações com partes relacionadas que se encontrem em situação de conflito de interesses, a se declararem impedidos, explicitando seu envolvimento na referida transação e abstendo-se, inclusive, das discussões acerca do tema.
- Respeitar as normas existentes para negociação, análise e aprovação de transações com partes relacionadas no âmbito da instituição, não intervindo de modo a influenciar a realização de transações com partes relacionadas em desconformidade com tais normas. Divulgar as informações sobre transações com partes relacionadas de forma precisa, adequada, clara e oportuna de modo a proporcionar ao seu público externo o acompanhamento e entendimento do processo, sempre em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.
- Divulgar realização de transações com partes relacionadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras da DESENVOLVE RORAIMA evidenciando todos os elementos necessários a sua identificação de modo a proporcionar às partes interessadas o exercício do direito de acompanhamento e fiscalização, sempre que não existir previsão de sigilo.
- Estabelecer os limites e níveis de alçada decisória para as negociações envolvendo Partes Relacionadas de acordo com a característica de cada transação, respeitando o princípio da segregação de funções.
- Dispor de registros atualizados de identificação de todas as partes relacionadas e mantê-los no mínimo por cinco anos após a data em que cada parte deixe de ser considerada relacionada.
- Zelar para que as informações relativas às transações com partes relacionadas sejam devidamente incluídas nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras da DESENVOLVE RORAIMA, em consonância com a regulamentação vigente e as orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

5. Vedações

São vedadas transações com Partes Relacionadas:

- a) Em condições adversas às condições negociais que asseguram a sustentabilidade e viabilidade



econômico-financeira do negócio;

- b) Em condições diversas das mercado;
- c) Que envolvam contrato de prestação de serviços em condições não habituais, envolvendo remuneração não justificável ou desproporcional em termos de geração de valor para a DESENVOLVE RORAIMA;
- d) Que envolvam concessão de crédito ou adiantamentos ao controlador, ao pessoal-chave da administração da DESENVOLVE RORAIMA, bem como aos seus membros próximos da família;
- e) Que envolvam a contratação de serviços ou concessão de crédito a empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da DESENVOLVE RORAIMA;
- f) Que interfiram ou conflitem com os interesses da AGÊNCIA.

Boa Vista – Roraima, em 28 de abril de 2025.